



PROJETO DE LEI 20

SÃO FRANCISCO/RO, 11 de março de 2025.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Previsão de Excesso de Arrecadação e Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 11.411.737,69 (onze milhões quatrocentos e onze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, no Orç. Vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Previsão de Excesso de Arrecadação e Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 11.411.737,69 (onze milhões quatrocentos e onze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.03.00.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.
02.03.00.10.302	ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
02.03.00.10.302.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
02.03.00.10.302.0008.1287	CONSTRUÇÃO CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO.
4.4.90.51 FICHA: <u>476</u>	OBRRAS E INTALAÇÕES.
R\$9.546.000,00	

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.00.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.00.10.302	ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.00.10.302.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.	
02.03.00.10.302.0008.1287	CONSTRUÇÃO CENTRO ESP. EM	
REABILITAÇÃO.	OBRRAS E INTALAÇÕES.	R\$
4.4.90.51 FICHA: <u>477</u>		
1.865.737,69		

Total do Crédito
11.411.737,69

Jose Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal





Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 11.411.737,69 (onze milhões quatrocentos e onze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Previsão de Excesso de Arrecadação e Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 476 e 477.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Previsão de Excesso de Arrecadação e Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Decreto está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024 Art. 12.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 11 de Março de 2025.


José Wellington Drumond Gouveia
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 20 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Previsão de Excesso de Arrecadação e Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 11.411.737,69 (onze milhões quatrocentos e onze mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Saúde – SEMUSA, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O CER II, Centro de Reabilitação Especializada, é uma unidade de saúde que faz parte do sistema de atendimento público de reabilitação no Brasil. Esses centros oferecem serviços especializados para pessoas que necessitam de reabilitação devido a deficiências físicas, neurológicas, motoras ou outras condições de saúde que impactam a funcionalidade e a qualidade de vida. O objetivo do CER II é promover a reabilitação física, mental e social desses pacientes, oferecendo serviços de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, entre outros.

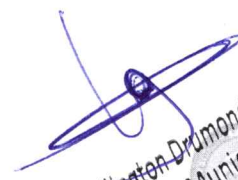
A unidade CER II geralmente atende a casos mais complexos. O CER II oferece uma ampla gama de serviços, com maior especialização e pode contar com equipes multiprofissionais, incluindo médicos, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, entre outros.

Esse centro visa promover a inclusão social e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, ajudando-as a recuperar a independência e a participar de atividades cotidianas.

A Centro de Reabilitação Especializada estará sediada em São Francisco do Guaporé, com abrangência de atendimento para os municípios de Seringueiras, São Francisco do Guaporé, Costa Marques e o distrito de São Domingos do Guaporé.

Questão orçamentaria o valor de 6.546.000,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) será através de excesso de arrecadação do PAC, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) será através de excesso de arrecadação através de recurso da Deputada Silvia Cristina e o valor de R\$ 1.865.737,69 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) será através de superavit financeiro recurso próprio.

Rua Integração Nacional, 1.997 - Bairro Alto Alegre – CEP 76 935-000


José Wellington Drummond Gouveia
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde – SEMUSA, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Março de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO
, CPF: 672.81*.2-8 em 12/03/2025 07:37:52, Cód. Autenticidade da Assinatura:
07A8.2R37.452E.R42Z.7537, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 2F.E80 - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI.

Elaborado por DAYANNE NOVAIS GONÇALVES, CPF: 356.78*.8-8, em 11/03/2025 12:16:47, contendo 438 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12A0.2V16.1474.6756.3718

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>




José Wellington Drumond Gouvea
Prefeito Municipal

